



PARECER ÚNICO Nº 1173296/2017 (SIAM)

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 03924/2005/003/2016	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Revalidação de Licença de Operação - RevLO		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b> Licença de Operação	<b>PA COPAM:</b> 03924/2005/002/2010	<b>SITUAÇÃO:</b> Concedida
--	---	-------------------------------

<b>EMPREENDEDOR:</b> LAFARGEHOLCIM BRASIL S.A (EX. LAFARGE BRASIL S.A)	<b>CNPJ:</b> 60.869.336/0252-92		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> LAFARGEHOLCIM BRASIL S.A (EX. LAFARGE BRASIL S.A)	<b>CNPJ:</b> 60.869.336/0252-92		
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>ZONA:</b>		
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA</b> (SAD 69):23K	<b>LAT/Y</b> 21° 34' 42.9" <b>LONG/X</b> 45° 26' 54.6"		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Paraná	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Grande		
<b>UPGRH:</b> GD4 - Rio Verde	<b>SUB-BACIA:</b> Baixo Rio Verde		
<b>CÓDIGO:</b> C-10-01-4	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Usinas de produção de concreto comum	<b>CLASSE</b> 3	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> André Nósseis dos Santos - Químico		<b>REGISTRO:</b> CRQ II 02102760	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 077/2017		<b>DATA:</b> 18/05/2017	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Shalimar da Silva Borges – Gestora Ambiental	1.380.365-5	
Fabiano do Prado Olegário – Analista Ambiental	1.196.883-1	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



## 1. Introdução

O empreendimento **Holcim (Brasil) S.A.** está localizada no município de Varginha/MG, na Av. Coronel José Francisco Coelho, nº 780, Bairro Industrial JK. Formalizou em 09/09/2010 na Supram Divinópolis documentação requerendo Licença de Operação em Caráter Corretivo, conforme PA nº 03924/2005/002/2010, sendo a mesma concedida com condicionantes em 06/12/2010 e validade até 06/12/2016.

Em 04/08/2016 foi formalizada a solicitação de Revalidação da Licença de Operação para a atividade de Usinas de produção de concreto comum, conforme **Processo Administrativo COPAM nº. 3924/2005/003/2016.**

Foi realizada vistoria no empreendimento em 18/05/2017.

Foram apresentados os cumprimentos das condicionantes determinadas na Revalidação da Licença de Operação, **Certificado nº. 168/2010.** O desempenho ambiental apresentado no Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental – RADA contempla o monitoramento dos resíduos sólidos gerados e ruídos no empreendimento.

O responsável pela elaboração do RADA é o Químico, André Nósseis dos Santos, CRQ II 02102760, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica W-9779 CRQ/MG.

Foi apresentado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) nº 030923 válido até 18/09/2019 e o comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF) nº 6776992.

Ressalta-se que as recomendações técnicas para a implementação das medidas mitigadoras e demais informações técnicas e legais foram apresentadas nos estudos. Quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar ficará explícito no parecer: “A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina.”

## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está instalado no Distrito Industrial do município de Varginha-MG na Av. Coronel José Francisco Coelho, nº 780, Bairro Industrial JK, conforme as coordenadas geográficas Latitude 21º 34' 42.9" e Longitude 45º 26' 54.6".

A área total do empreendimento é de 10.000m<sup>2</sup> ocupando uma área útil de 722,11m<sup>2</sup> sendo que no seu entorno estão instaladas outras empresas. A área construída é constituída por: área da administração, sanitários, refeitório, silos, esteira, pátios de estocagem, depósito de produtos químicos perigosos e de óleo, bacia de decantação para reuso da água e vias de acesso.

O empreendimento opera atualmente com um quadro funcional composto por 8 funcionários próprios e 8 funcionários terceirizados. O horário de funcionamento da área comercial/escritório é de segunda a sexta 07:00 as 18:00 h e da produção é de 7:00 as 16:00 h (seg a sex) e sábado 07:00 as 11:00 h durante 24 dias/mês. Possui capacidade nominal instalada para uma produção de 35 m<sup>3</sup>/h e tem utilizado 70% de sua capacidade (24 m<sup>3</sup>/h). De acordo com a Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Meio Ambiente – COPAM, DN COPAM nº74/2004, a empresa se enquadra em classe 3, o seu porte é médio e o potencial poluidor geral da atividade é médio e tem como atividade a fabricação de concreto comum.

O processo produtivo consiste em etapas que envolvem a recepção de matérias-primas, classificação e inspeção, acondicionamento da matéria prima em montes e constante umidificação, acondicionamento do cimento em silos, pedra, areia, e pó de pedra são transportados por pá carregadeira para até a balança, entrada do cimento no silo, transporte de pedra, areia e pó de pedra por correia transportadora para o caminhão betoneira e dosagem e água e aditivo, mistura dos componentes no mesmo e expedição. Há ainda a realização de testes com corpos de prova para avaliar a resistência do produto.



São utilizadas como matérias-primas areia de quartzo, pó de pedra, pedra brita nº 0 e 1, cimento, água e aditivo. A água utilizada no empreendimento é proveniente da COPASA.

Os equipamentos utilizados no processo de produção são: 1 tanque de aditivos com capacidade de 6m<sup>3</sup>, 2 pás carregadeiras, 2 balanças, 6 caminhões betoneira terceirizados, 1 bomba estacionária, 2 silos (capacidade de 100 ton. de cimento/cada), tanque de água reciclada (capacidade de aproximadamente 8m<sup>3</sup>), 2 filtros, e 1 compressor elétrico.

O cimento é fornecido pela empresa Holcim unidade Barroso. A dosagem dos agregados é realizada em balança e transferida para o caminhão betoneira por meio de um painel de controle. Assim como água e aditivo sendo dosados pelo mesmo painel.

O caminhão betoneira ao retornar do cliente segue para o Bate lastro o qual é composto por uma baia de acumulação onde é realizado o armazenamento temporário dos resíduos de concreto e uma rampa de limpeza onde os caminhões são lavados com água reaproveitada e há um sistema de sedimentação/decantação e a água é reutilizada no processo produtivo.

### **3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

A água é proveniente da concessionária local e é utilizada na incorporação ao produto, lavagem de equipamentos, aspersão sobre pilha de agregados, e consumo humano (sanitários e refeitório) e jardins, numa média de 562,8 m<sup>3</sup>/mês.

A água é armazenada em 1 caixa de alvenaria de 10 m<sup>3</sup>. Além disso, há um tanque de água reciclada utilizada na lavagem dos caminhões betoneira com capacidade de aproximadamente 8m<sup>3</sup>.

### **4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

Não houve ou haverá necessidade de supressão vegetal conforme informado nos estudos. O empreendimento não faz intervenção em área de preservação permanente, portanto, não é objeto do presente parecer autorizar qualquer tipo de intervenção ambiental na área do empreendimento.

### **5. Reserva Legal**

O empreendimento está localizado em área urbana, no Distrito Industrial do município de Varginha, portanto, está dispensado de reserva legal.

### **6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

**- Efluentes líquidos:** Os efluentes gerados são os sanitários, efluentes do bate lastro, refeitório.

- Medidas mitigadoras:**

Os efluentes sanitários são destinados a rede da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

A água pluvial é direcionada por meio de canaletas e foi informado pelo representante do empreendimento que a água dos pátios é destinada a reuso bem como a água de lavagem do bate lastro que ficam armazenados em um tanque de 8 m<sup>3</sup>.

**- Resíduos sólidos e oleosos:** São gerados resíduos de concreto após os testes dos corpos de prova para avaliar a resistência do produto pois os mesmos são destruídos e destinados a pilha de resíduos, bem como os



resíduos de concreto armazenados na baia do bate lastro, papel, papelão, copos descartáveis gerados no escritório e resíduos contaminados com óleo gerados na manutenção de equipamentos.

**Tabela 3- Geração de resíduos sólidos:**

Resíduo	Origem	Classificação NBR 10.004	Destino
Resíduo da construção civil	Lavagem do caminhão betoneira e resíduos dos corpos de provas	IIB	Ecovia Reciclagem de resíduos da Construção Civil LTDA
Óleos, estoques e embalagens de óleos e aditivos.	Processo produtivo	I	Pró Ambiental tecnologia LTDA
Papel, papelão, copos descartáveis gerados	Escritório/refeitório	II B	Coletado pela Prefeitura Municipal de Varginha

- Medida mitigadora:** Todos os resíduos sólidos têm destinação correta conforme tabela apresentada acima e as empresas receptoras se encontram regularizadas ambientalmente.

- **Emissões Atmosféricas:** As emissões atmosféricas consistem basicamente de emissões veiculares dos caminhões que entregam matéria-prima, das pás carregadeiras que fazem o transporte interno, bem como as betoneiras utilizadas para o fornecimento de concreto usinado. Podem ocorrer emissões fugitivas proveniente do manuseio das matérias-primas e a partir do silo de cimento.

- Medida mitigadora:** Nos dois silos de cimento existem Filtros de Manga do tipo SILOTOP. Os filtros descartados são encaminhados a empresa ZOOM recycle e Serviços LTDA

- **Ruídos:** Foi apresentado como cumprimento de condicionante a medição de ruído em 5 pontos do ambiente externo próximo as vias de acesso. E os níveis máximos detectados se encontram dentro dos padrões estabelecidos pela Legislação vigente.

## 7. Avaliação do Desempenho Ambiental

### 7.1. Cumprimento das Condicionantes de LO

ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar laudo de avaliação de nível de ruído, com croqui e planta baixa identificando os pontos de medição, para comprovação do atendimento Lei 10.100 de 1990.	60 dias
2	Relatar a SUPRAM SM todos os fatos ocorridos na unidade industrial, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente à constatação.	Durante a vigência da Licença.

**Item 1:** No dia 05/01/2011 foi protocolado, protocolo nº R142181/2011, relatório de monitoramento de ruído, dentro do prazo de 60 dias a contar de 06/12/2010, e para os 5 pontos do ambiente externo próximo as



vias de acesso. Este seguiu a NBR 10.151 para áreas habitadas. Cabe ressaltar que de acordo com Lei nº 10.100, de 17 de janeiro de 1990 em seu Art. 2º, inciso II, é permitido um nível sonoro até 70 (setenta) decibéis – dB (A), durante o dia. Dessa forma os níveis máximos detectados se encontram dentro dos padrões estabelecidos pela Legislação vigente.

Ponto de geração (equipamento, processo, etc)	Nível máximo de emissão detectado (dB)	Data de medição
P1 – Ao lado direito do ponto de carregamento	54,6	21/12/2010
P2 – Rente ao ponto de carregamento	53,3	21/12/2010
P3 – Ao lado esquerdo do ponto de carregamento	62,9	21/12/2010
P4 - Frente do ponto de carregamento	63,8	21/12/2010
P5 – Junto ao pátio de matérias primas	58,6	21/12/2010

O empreendimento continuou realizando as análises de ruído e em nenhum laudo o limite foi excedido. E ainda, o empreendimento se encontra no distrito industrial logo há influência das demais empresas e da rodovia que faz limite com o empreendimento devido ao barulho dos automóveis. Dessa forma não será solicitada a continuidade da execução desta condicionante no processo em questão.

Ponto de geração (equipamento, processo, etc)	Nível máximo de emissão detectado (dB)	Data de medição
P1 – Próximo ao estacionamento	62,00	06/02/2012
P2 – Próximo ao Bate lastro	64,77	06/02/2012
P3 – Próximo à entrada do empreendimento	66,08	06/02/2012
P4- Em frente a balança	57,10	06/02/2012

Ponto de geração (equipamento, processo, etc)	Nível máximo de emissão detectado (dB)	Data de medição
P1 – Em frente ao prédio administrativo	58,58	06/02/2012
P2 – Do lado esquerdo do ponto de carga	60,61	06/02/2012
P3 – Entrada do empreendimento	52,38	06/02/2012
P4- Pátio de agregador	50,00	06/02/2012

Ponto de geração (equipamento, processo, etc)	Nível máximo de emissão detectado (dB)	Data de medição
P1 – Em frente a entrada	67,34	24/07/2013
P2 – Em frente ao bate lastro	68,60	24/07/2013
P3 – Em frente ao estacionamento de caminhões	67,34	24/07/2013
P4- Em frente as baías	59,20	24/07/2013

Ponto de geração (equipamento, processo, etc)	Nível máximo de emissão detectado (dB)	Data de medição
P1 – Em frente ao conjunto central da dosadora	76,63	11/11/2013
P2 – Em frente ao bate lastro	64,42	11/11/2013
P3 – Em frente a balança	64,42	11/11/2013
P4- Em frente as baías de materiais	65,04	11/11/2013

Ponto de geração (equipamento, processo, etc)	Nível máximo de emissão detectado (dB)	Data de medição
P1 – Via lateral da empresa	66,4	14/07/2014
P2 – Próximo ao portão de entrada	69,55	14/07/2014
P3 – Em frente ao portão de entrada	71,00	14/07/2014



P4- Em frente ao silo de cimento

65,29

14/07/2014

**Item 2:** Em relação a esse item não houve fato que gerasse a necessidade de relatar ao órgão.

## 7.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

### Monitoramentos referente à RevLO (PA nº 03924/2005/002/2010)

- RESÍDUOS SÓLIDOS:

Foram enviadas semestralmente a SUPRAM-SM planilhas referentes à geração, disposição e destinação dos resíduos sólidos. As planilhas foram enviadas na frequência solicitada e esses resíduos são encaminhados para empresas licenciadas a recebê-los, transportá-los e destiná-los ambientalmente.

Data do monitoramento	Empresa	Nota Fiscal	Data de Protocolo no SIAM	Protocolo
jul/2011 a dez/2011	Metalúrgica Varginha	planilha	23/01/2012	R194938/2012
jan/2012 a jun/2012	Metalúrgica Varginha	planilha	29/11/2012	R324451/2012
jul/2012 a dez/2012	Metalúrgica Varginha	planilha	22/01/2013	R340990/2013
jan/2013 a jun/2013	Metalúrgica Varginha	planilha	18/07/2013	R407533/2013
jul/2013 a dez/2013	Metalúrgica Varginha	planilha	21/01/2014	R013975/2014
jan/2014 a jun/2014	Metalúrgica Varginha	planilha	25/07/2014	R224539/2014
jul/2014 a dez/2014	Metalúrgica Varginha	planilha	02/02/2015	R133744/2015
jan/2015 a jun/2015	Metalúrgica Varginha	planilha	05/08/2015	R420589/2015
jul/2015 a dez/2015	Metalúrgica Varginha	planilha	21/01/2016	R019375/2016
jan/2016 a jun/2016	Metalúrgica Varginha	planilha	21/07/2016	R249744/2016

Nesse contexto o empreendimento indica viabilidade ambiental.

## 8. Controle Processual

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de renovação de licença de operação – LO que será decidido pela Superintendência Regional de Meio Ambiente.

No processo de renovação da LO é analisado pelo Órgão ambiental o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, de acordo com a regra extraída do inciso I do artigo 3º da Deliberação Normativa COPAM nº17/1996:

Art. 3º - A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada.

Para a obtenção da licença de operação, que se pretende revalidar, foi demonstrada a viabilidade ambiental da atividade, ou seja, a aptidão para operar sem causar poluição. Para tanto foram adotadas medidas de controle



nas fontes de poluição identificadas e estabelecidas condicionantes para serem cumpridas no decorrer do prazo de validade da licença.

No momento da revalidação da licença será avaliado o desempenho, ou seja, a eficiência dessas medidas de controle durante o período da licença, bem como o cumprimento das condicionantes.

Conforme se depreende da análise do item 5 as condicionantes forma cumpridas.

A conclusão técnica constante no item 7.2 é no sentido de que o sistema de controle ambiental da empresa apresenta desempenho ambiental.

Condição indispensável para se obter a revalidação de uma licença de operação é a demonstração de desempenho ambiental das medidas de controle das fontes de poluição.

Considerando que há manifestação técnica de que a empresa demonstrou desempenho ambiental, e que este é o requisito para a obtenção da renovação licença de operação.

Opina-se pelo deferimento do requerimento do pedido de renovação da Licença de Operação nº168/2010.

O prazo da licença será de dez anos, de acordo com previsão do inciso IV do artigo 10 do Decreto Estadual nº 44.844/2008, que estabelece normas para licenciamento ambiental e autorização ambiental de funcionamento.

Em consulta ao Portal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis verificou-se que a empresa possui registro sob o nº 232935 com certificado válido.

A taxa de indenização dos custos de análise do processo foi recolhida conforme previsto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014, que estabelece os critérios de cálculo dos custos para análise de processos de Regularização Ambiental e dá outras providências.

A Resolução SEMAD 412/1995, que disciplina procedimentos administrativos dos processos de licenciamento e autorização ambientais, determina que o Conselho não poderá deliberar sobre o pedido de licença caso seja constatado débito de natureza ambiental:

Art. 13 - O encaminhamento do processo administrativo de licença ambiental para julgamento na instância competente só ocorrerá após comprovada a quitação integral da indenização prévia dos custos pertinentes ao requerimento apresentado e a inexistência de débito ambiental.

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, bem como no Sistema de Controle de Auto de Infração e Processo Administrativo – CAP, verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental e, portanto, o processo está apto para decisão da Superintendência de Meio Ambiente.

## 10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Holcim (Brasil) S.A. para a atividade de “Usinas de produção de concreto comum”, no município de Varginha, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 11. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Holcim (Brasil) S.A.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) Holcim (Brasil) S.A.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico da Holcim (Brasil) S.A.



## ANEXO I

### Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Holcim (Brasil) S.A.

**Empreendedor:** LAFARGEHOLCIM BRASIL S.A (EX. LAFARGE BRASIL S.A)

**Empreendimento:** LAFARGEHOLCIM BRASIL S.A (EX. LAFARGE BRASIL S.A)

**CNPJ:** 60.869.336/0252-92

**Município:** Varginha

**Atividade(s):** Usinas de produção de concreto comum

**Código(s) DN 74/04:** C-10-01-4

**Processo:** 03924/2005/002/2010

**Validade:** 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Holcim (Brasil) S.A.

**Empreendedor:** LAFARGEHOLCIM BRASIL S.A (EX. LAFARGE BRASIL S.A)  
**Empreendimento:** LAFARGEHOLCIM BRASIL S.A (EX. LAFARGE BRASIL S.A)  
**CNPJ:** 60.869.336/0252-92  
**Município:** Varginha  
**Atividade:** Usinas de produção de concreto comum  
**Código DN 74/04:** C-10-01-4  
**Processo:** 03924/2005/002/2010  
**Validade:** 10 anos      **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

#### 1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente, até o dia 10 do mês subsequente ao ano referente, à Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico da Holcim (Brasil) S.A.

**Empreendedor:** LAFARGEHOLCIM BRASIL S.A (EX. LAFARGE BRASIL S.A)

**Empreendimento:** LAFARGEHOLCIM BRASIL S.A (EX. LAFARGE BRASIL S.A)

**CNPJ:** 60.869.336/0252-92

**Município:** Varginha

**Atividade:** Usinas de produção de concreto comum

**Código DN 74/04:** C-10-01-4

**Processo:** 03924/2005/002/2010

**Validade:** 10 anos



**Foto 01.** Escritório.



**Foto 02.** Pátio de estocagem de matéria-prima.



**Foto 03.** Galpão de lavagem do bate lastro.



**Foto 04.** Tanques de decantação/sedimentação.